



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2021 - CE/ORGCONS/IFPI, de 13 de outubro de 2021.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), através do Conselho Editorial (CE), abre inscrições aos(às) servidores(as) da instituição interessados(as) em imprimir suas obras (livros).

1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Apoio à Impressão de Obras tem como finalidade destinar, por meio deste edital, aporte financeiro para impressão de obras que também serão publicadas no site do IFPI e disponibilizadas nas bibliotecas dos campi.

1.2 O presente edital objetiva selecionar propostas de obras de caráter técnico-científico ou tecnológico como forma de ampliar as ações do IFPI no que tange a sua missão, visão de futuro e valores.

a. Não serão aceitas propostas de livros de anais de eventos, caderno de resumos, cartilhas, manuais e materiais institucionais e número ou edições de revistas.

1.3 As propostas para impressão de obras, devem ser originais e inéditas. A originalidade e o ineditismo comprovar-se-ão por nunca terem sido publicados em periódicos, revistas e livros físicos ou eletrônicos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar propostas de obras que contemplem as áreas do conhecimento de acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O CE informa que a inscrição das propostas será via e-mail do Conselho Editorial (conselho.editorial@ifpi.edu.br).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 Serão investidos, no presente edital, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contemplar 15 (quinze) projetos (bolsas) com o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.2 A bolsa dos(as) servidores contemplados será paga no presente ano.

4.3 O prazo de execução e prestação de contas final do projeto será até dezembro de 2022.

4.4 Recursos não executados retornarão ao erário via Guia de Recolhimento da União (GRU).

5. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS(AS) PARTICIPANTES

5.1 O(A) servidor(a) deverá ser efetivo(a) ativo(a) do IFPI e submeter apenas uma proposta a este edital.

5.2 Fica vedada a participação de membros do CE e Editores Científicos de revistas desta instituição.

5.3 Cada proposta deverá, obrigatoriamente, contar com a participação de um servidor da instituição, autor principal da obra, podendo ter colaboradores desta ou de outras instituições.

5.4 As obras de autoria coletiva poderão incluir organizadores e autores externos ao IFPI.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) SERVIDOR(A)

6.1 O(a) servidor(a) contemplado(a) por este edital deverá:

- a. zelar pelo respeito às regras estabelecidas neste edital, incluindo responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos e estar disponível quando convocado(a) para reuniões ou prestação de informações adicionais;
- b. seguir as orientações do CE para publicação pelo IFPI, constante no link: <https://www.ifpi.edu.br/conselhoeditorial/como-publicar/livros>;
- c. devolver ao IFPI os valores recebidos, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
- d. comunicar imediatamente ao CE, por e-mail do CE a desistência do projeto;
- e. emitir o ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) pelo IFPI, pagando o valor de R\$58,00 da emissão à CBL (Câmara Brasileira do Livro), a qual emitirá nota fiscal para fins de comprovação e prestação de contas;
- f. contratar os serviços de diagramação, ficha catalográfica e revisão de língua (português ou estrangeira);
- g. doar as obras impressas, ficando proibida sua venda.

7. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição deverá ser realizada por um(a) servidor(a) que será o(a) responsável pela implantação, acompanhamento e prestação de contas do projeto.

7.2 Para concorrer à seleção, o(a) servidor(a) deverá enviar para o e-mail do conselho editorial (conselho.editorial@ifpi.edu.br) em arquivos PDF:

- a. o Formulário de Inscrição (modelo em Anexo) assinado;
- b. a Folha de Rosto provisória do livro.

7.3 O Conselho Editorial do IFPI será responsável pela abertura de processo eletrônico no PEN-SUAP, conforme ordem de inscrições recebida por e-mail.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A homologação das propostas inscritas será realizada pelo CE.

8.2 A seleção se dará pelo perfil do proponente e proposta, obedecendo à ordem de inscrição e às seguintes condições:

- a. ser Servidor(a) efetivo(a);
- b. ser a obra fruto de ações de qualificação/capacitação ou Programa Institucional (ensino, pesquisa, extensão) ou conteúdo relacionado à área de atuação docente ou administrativa no IFPI;
- c. eventualmente e em sobrando recurso, poderão ser financiadas obras diversas (com conteúdos não técnico-científicos) obedecendo à ordem de inscrição.

9. ANÁLISE DAS OBRAS

9.1 As obras (livros) terão sua impressão deferida pelo CE após o processo de desk review, incluindo verificação em software antiplágio e análise documental (<https://www.ifpi.edu.br/conselhoeditorial/como-publicar/livros>).

9.2 As obras enviadas pelos participantes deverão obrigatoriamente estar adequadas ao edital e não poderão abranger conteúdos que:

- a. incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- b. constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- c. incluam dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- d. violem qualquer lei ou sejam antiéticos;
- e. tenham sido produzidos por terceiros.

10. DO DESTINO DAS OBRAS

10.1 Cinquenta por cento (50%) das obras impressas serão destinadas ao IFPI e cinquenta por cento (50%) serão doadas pelos autores.

10.2 São vedadas despesas com:

- a. obras civis, mesmo que necessárias ao funcionamento de equipamentos;
- b. pagamento de salários ou qualquer vantagem financeira para pessoas de instituições públicas ou privadas;
- c. aquisição de crachás, ornamentação, coquetel ou equivalentes;
- d. despesa de rotina, como: conta de energia, água, telefone, internet, limpeza, vigilância, etc;
- e. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O(A) servidor(a) da proposta deverá prestar contas via processo eletrônico no PEN-SUAP criado pelo CE, conforme cronograma do edital;

11.2 O(A) servidor(a) da proposta deverá manter a posse de todos os documentos originais utilizados para a prestação de contas, para posterior auditoria, se assim for necessário.

11.3 A prestação de contas deve conter nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) realizado(s), 03 (três) cotações, feitas em empresas diferentes, para cada serviço realizado

para comprovar que foi com a menor cotação. Em casos de cotações realizadas em sites de internet, não serão aceitos apenas prints com o valor dos serviços. Para fins de prestação de contas o(a) servidor(a) da proposta deverá gerar um PDF da página da empresa na internet, na qual seja possível identificar as seguintes informações: site, nome, endereço e CNPJ da empresa, data da pesquisa, valor e especificações do serviço.

11.4 O não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital e no manual de prestação de contas de projetos financiados poderá acarretar devolução de recurso e/ou impedimento de participação em editais futuros.

12. DA DIVULGAÇÃO DAS OBRAS

12.1 Quando da divulgação ou publicação das obras realizadas pelo(a) servidor(a), deverão ser feitas referências ao Programa Institucional de Apoio à Impressão do IFPI.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	13/10/2021
Início das inscrições	20/10/2021
Fim das inscrições	02/11/2021
Início da seleção	03/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2021
Data-limite para recursos	08 e 09/11/2021
Divulgação do resultado final	10/11/2021
Período de execução das propostas selecionadas	JAN a DEZ 2022
Prazo para entrega da obra final ao CE	30/09/2022
Análise das obras	31/10/2022
Prazo para prestação de contas	16/12/2022

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A liberação dos recursos ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFPI.

14.2 O CE poderá cancelar ou suspender a execução do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

14.3. Ao submeter uma proposta de publicação de livro, o autor declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas no presente Edital.

14.4 A Comissão do IFPI poderá solicitar ao proponente e/ou ao(s) autores/as, a qualquer momento da avaliação ou da editoração, documentos adicionais relativos à obra submetida.

14.5. A proposta que contenha declarações ou documentos falsos será automaticamente desclassificada e excluída do processo seletivo.

14.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 O termo de cessão de direitos autorais (Anexo) deve ser assinado pelo servidor(a) contemplado(a).

14.8. Os casos omissos ou duvidosos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e resolvidos pelo CE.

RICARDO MARTINS RAMOS

Presidente do Conselho Editorial do IFPI

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI, em 13/10/2021 10:44:07.
- Ricardo Martins Ramos, PRES_CE - CE-IFPI, em 13/10/2021 10:18:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 52053

Código de Autenticação: af7db0eb40

